

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E IMPUNIDADE: UM OLHAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO RIO DE JANEIRO

GENDER VIOLENCE AND IMPUNITY: A REFLECTION ON DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN IN RIO DE JANEIRO

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre a violência doméstica contra mulheres no Estado do Rio de Janeiro, apontando o aspecto da impunidade como um dos entraves para que as vítimas busquem apoio jurídico. Partimos da hipótese de que a morosidade e a ineficiência no atendimento à solicitação das vítimas de agressão doméstica são os principais aspectos que denotam a incredulidade no sistema de assistência e punição dos acusados. Do ponto de vista teórico, foram importantes, neste artigo, autores como Heleith Saffioti, Mary Del Priori, Pierre Bourdieu, entre outros, cujos estudos enfatizam as questões de gênero tanto do ponto de vista histórico como em relação à dominação masculina e patriarcado, elementos que corroboram para a perpetuação e justificativa de violências sofridas pelas mulheres. Metodologicamente, partiu-se de pesquisa bibliográfica sobre violência contra as mulheres no espaço doméstico, perpassando pela discussão em relação à dominação masculina e à herança patriarcal. Para a discussão centrada no Estado do Rio de Janeiro, foram utilizados dados estatísticos advindos do Dossiê Mulher (elaborado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro/ISP) e os dados por Estados da Federação apresentados pelo Mapa da Violência – pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro; e a análise dos resultados de questionários aplicados através da plataforma *Googledocs*, destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e a sua experiência com os órgãos de proteção e punição dos agressores.

Palavras-chave: Violência doméstica. Impunidade. Gênero.

ABSTRACT

This study aims to reflect on domestic violence against women in the State of Rio de Janeiro, pointing to the aspect of impunity as one of the obstacles for victims to seek legal support. We start from the hypothesis that the delays and the inefficiency in attending to the request of the victims of domestic aggression are the main aspects that indicate the unbelief in the system of assistance and punishment of the defendants. From a theoretical point of view, in this article, authors such as Heleith Saffioti, Mary Del Priori, Pierre Bourdieu, among others, whose studies have emphasized

Rosane Cristina de Oliveira

Doutora. Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes (Universidade do Grande Rio). E-mail: rosanecrj@unigranrio.edu.br

Dostoiowski Mariatt de Oliveira Champagnatte

Doutor. Programa de Pós-Graduação em Educação (Faculdade de Inhumas - FACMAIS - Goiás). E-mail: dostoiowski@facmais.edu.br

gender issues both historically and in relation to male domination and patriarchy, elements that corroborate for the perpetuation and justification of violence suffered by women. Methodologically, we started with a bibliographical research on violence against women in the domestic space, through the discussion of male domination and patriarchal inheritance. For the discussion centered in the State of Rio de Janeiro, statistical data from the Women Dossier (prepared by the Institute of Public Security of Rio de Janeiro / ISP) were used and the data by States of the Federation presented by the Map of Violence - researches about the State of Rio de Janeiro; and the analysis of the results of questionnaires applied through the *Googledocs* platform, aimed at women victims of domestic violence and their experience with the organs destined to their protection and punishment of the aggressors.

Keywords: Domestic violence. Impunity. Genre.

Considerações iniciais

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre a problemática em torno da violência doméstica e familiar no Estado do Rio de Janeiro, tendo como ponto central a análise dos dados acerca desta modalidade de violência nos últimos três anos. A observação desses dados é importante levando em consideração mais de uma década de implementação da Lei Maria da Penha e entrelaçando estas estatísticas às experiências de mulheres vítimas de violência no espaço doméstico e que, para conseguir superar o ciclo de violência, buscaram (ou não) espaços destinados à proteção e encaminhamento jurídico. Tal observação faz-se necessária uma vez que os números não decresceram conforme o esperado e, entre outras dimensões, a cultura machista, sob a qual a sociedade brasileira está alicerçada, corrobora para a expectativa de impunidade por parte dos agressores e para o medo em denunciar por parte das vítimas. As medidas protetivas em relação às vítimas, embora fundamentais, ainda não são suficientes e, além da lógica machista, há a dificuldade do Estado em diagnosticar, elaborar, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas para as pessoas vítimas de violência doméstica e familiar.

Desde a criação da Delegacia de Atendimento às Mulheres (DEAM's), em 1985, a promulgação da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), em 2006, e da Lei 13.104 (Lei do Feminicídio), em 2015, variados institutos de pesquisas demonstram que os índices de violência cometidos contra mulheres em diversos aspectos (física, psicológica, doméstica, patrimonial) não obtiveram quedas significativas. No espaço doméstico, é possível observar pouca variação e diminuição dos números em relação à violência contra mulheres (inclusive as que estão categorizadas como estupro, violência patrimonial, agressão no espaço público, assédio, etc.), através das estatísticas advindas de iniciativas públicas e privadas, tais como Dossiê Mulher (elaborado pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro/ISP) e os dados por Estados da Federação apresentados pelo Mapa da Violência – pesquisas sobre o Estado do Rio de Janeiro.

No Estado do Rio de Janeiro, a violência física com qualificação de violência doméstica e familiar contra mulher, em 2015, obtiveram os seguintes números: 60 (homicídio doloso); 280 (tentativa de homicídio) e 31.170 (lesão corporal dolosa). Em 2016, os dados apresentaram leve queda: 66 (homicídio doloso), 237 (tentativa de homicídio) e 28.105 (lesão corporal dolosa). (DOSSIÊ MULHER, 2017, p. 41). A violência psicológica, também tipificada pela Lei Maria da Penha, em 2015, 28.828 mulheres foram ameaçadas e 222 sofreram constrangimento ilegal. Em 2016, os números apresentaram queda pouco significativa, com 24.868 mulheres vítimas de ameaça e 131 de constrangimento ilegal. (DOSSIÊ MULHER, 2017, p. 53). Em 2017, os índices de homicídios dolosos e lesão corporal dolosa obtiveram queda, o que não ocorreu com as tentativas de homicídio. Os números são os seguintes: 59 (homicídios dolosos), 241 (tentativas de homicídios) e 25.977 (lesões corporais dolosas). (DOSSIÊ MULHER, 2018, p. 46) Em relação à violência psicológica, em 2017, 34.348 foram ameaçadas (destas, 20.861 foram qualificadas de acordo com a Lei Maria da Penha) e 393 (120 qualificadas pela Lei Maria da Penha) sofreram constrangimento ilegal. (DOSSIÊ MULHER, 2018, p. 67, 76)

Entre os anos de 2015 e 2017, notamos pouca oscilação nos números em relação às modalidades de violência sofridas pelas mulheres e tipificadas na Lei Maria da Penha. Outro fator relevante é o fato de que, apesar da promulgação da lei do feminicídio em 2015 e, portanto, o acirramento da tipificação e punição para os casos de violência contra as mulheres, nos anos seguintes (2016 e 2017), os crimes não apresentaram queda significativa. Esta constatação é um dos motivos pelos quais este estudo argumentará mais adiante o aspecto da cultura machista e a não percepção da agressão como “errada”, uma vez que a mulher, em geral, é vista como “propriedade” do conjugue ou ex-cônjuge, como os principais elementos que denotam medo e desconfiança em relação às vias jurídicas de acolhimento e aplicação da lei em torno do agressor.

Além disso, os dados brevemente demonstrados acima apontam para a necessidade de fomentar a discussão sobre a violência doméstica e familiar, uma vez que ainda vigora na sociedade a ideia de que conflitos no espaço doméstico devem permanecer reclusos e a sociedade do entorno não se sente responsável ou promove denúncias. Neste sentido, mesmo com o processo de judicialização criminalizando efetivamente a violência doméstica, no âmbito cultural e comportamental, a sociedade ainda não utiliza efetivamente os caminhos jurídicos e, estes, por sua vez, ainda têm dificuldade em atender efetivamente aos casos, indiciar e punir os agressores. Assim, a vítima, por vezes, sente-se desmotivada em buscar auxílio legal logo nos primeiros sinais de violência sofrida por parte de seus respectivos companheiros. Neste ponto, as experiências das mulheres vítimas de violência, que buscaram ou não os espaços destinados à proteção, acompanhamento e auxílio jurídico, é uma fonte fundamental para verificarmos os pontos positivos e negativos em torno desta problemática.

A metodologia de pesquisa utilizada neste estudo baseou-se nas seguintes etapas: a) Análise documental - busca de fontes diversas “sem tratamento analítico”, ou seja, que detém informações que podem ser utilizadas para a elaboração de estudos aprofundados posteriormente (são cartas, filmes, fotografias, relatórios, jornais, dados

estatísticos, entre outros); b) Em relação ao levantamento de dados, elaboramos um questionário misto, aplicado através da plataforma *Googledocs*. Este questionário tem três questões chaves: qual o tipo de violência sofreu, quais foram as atitudes tomadas pela vítima (se procurou algum órgão de apoio, proteção e/ou assessoramento jurídico) e qual foi a experiência junto a estes órgãos, e, caso não tenha procurado, qual foi o motivo. O *link* do questionário foi disponibilizado na rede social *Facebook*, em diversas comunidades, com o objetivo de refletir e combater a violência doméstica contra mulheres no Estado do Rio de Janeiro, entre os meses de agosto e setembro de 2018, e foi respondido por 78 mulheres, de faixa etária diversificada. O sigilo foi devidamente mantido com o intuito de proteger a integridade física e emocional das participantes da pesquisa.

O artigo está dividido em duas partes. A primeira parte é uma discussão sobre a violência de gênero nos espaços domésticos, enfatizando o aspecto do patriarcado e a dominação masculina, perpetuados ao longo do tempo na forma de cultura machista. A segunda parte do artigo pauta-se na reflexão sobre a violência doméstica no Estado do Rio de Janeiro, atrelando os dados estatísticos em relação à violência contra mulher tipificada na Lei Maria da Penha e as análises dos resultados do questionário aplicado através da plataforma *Googledocs*.

Sobre violência de gênero nos espaços domésticos: dominação masculina e patriarcado

No período colonial, a relação no interior da “Casa Grande” pautava-se na superioridade do patriarca, tanto no que dizia respeito à conduta dos demais membros da família, como na legitimação deste poder por parte da Igreja. Cabia, então, ao patriarca o controle em torno da vida das filhas e esposa, desde a escolha do cônjuge para a filha até a determinação do que é aceito ou não, no que tange ao “lugar” ocupado pelas mulheres. Esse poder simbólico¹ podia ser observado no fato de que não havia contestação, ou seja, era naturalizado e, por este motivo, assimilado como padrão. Neste ponto, é válido chamar a atenção para o fato de que qualquer questão em relação à vida doméstica deveria permanecer dentro deste espaço, não cabendo interferência de nenhuma esfera da sociedade (Igreja ou Estado, por exemplo). O papel social atribuído às mulheres, neste contexto, era o de cuidado com filhos e marido,

¹ Neste artigo, utilizamos a conceituação de poder simbólico elaborada por Pierre Bourdieu (2004, p. 14-15), o qual afirma: “O poder simbólico como poder de construir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, desse modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo, poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica) graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário. Isto significa que o poder simbólico não reside nos «sistemas simbólicos» em forma de uma «illocutionary force» mas que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, isto é, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a crença. O que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras”.

organização da casa; o marido cuidava dos bens econômicos da família. Assim, o aspecto da dominação masculina, enfatizada por Pierre Bourdieu, perpassa por três instâncias: Família, Escola e Igreja.

É, sem dúvida, à família que cabe o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculinas; é na família que se impõe a experiência precoce da divisão sexual do trabalho e da representação legítima dessa divisão, garantida pelo direito e inscrita da linguagem. Quanto à Igreja, marcada pelo antifeminismo profundo de um clero pronto a condenar todas as faltas femininas à decência, sobretudo em matéria de trajes, e a reproduzir, do alto de sua sabedoria, uma visão pessimista das mulheres e da feminilidade, ela inculca (ou inculcava) explicitamente uma moral familiarista, completamente dominada pelos valores patriarcais e principalmente pelo dogma da inata inferioridade das mulheres. [...] E, por fim, a escola, mesmo quando já liberta da tutela da Igreja, continua a transmitir os pressupostos da representação patriarcal (baseada na homologia entre a relação homem/mulher e a relação adulto/criança) e sobretudo, talvez, os que estão inscritos em suas próprias estruturas hierárquicas, todas sexualmente conotadas, entre as diferentes escolas ou as diferentes faculdades, entre as disciplinas (...), entre as especialidades, isto é, entre as maneiras de ser, de se ver, de se representarem as próprias aptidões e inclinações, em suma, tudo aquilo que contribui para traçar não só os destinos sociais como também a intimidade das imagens em si mesmo. (BOURDIEU, 2002, p. 102-103)

Por outro lado, ainda no período colonial no Brasil, unido ao projeto civilizatório destinado ao novo território conquistado, o feminino foi alvo de diversos atos de “adestramento”, especialmente por parte da Igreja, pela ótica médica e pela sociedade erudita, que atrelavam as mulheres ao “mal”. Neste ponto, Mary Del Priore, ao discutir sobre a questão das mulheres no Brasil Colonial, chamou a atenção para a misoginia e a construção da “mulher ideal”, modelo criado pelos artífices coloniais para domesticar mentes e corpos femininos em torno do moralismo. Assim,

os comportamentos femininos não podiam ser dissociados de uma estrutura global, montada sobre uma rede de tabus, interditos e autoconstrangimentos sem comparação com o que se vivera na Idade Média. Adestrar a mulher fazia parte do processo civilizatório e, no Brasil, este adestramento fez-se a serviço do processo de colonização (Del Priore, 1993, p. 27).

A base moralista e castradora atrelada ao comportamento feminino, institucionalizada pelo processo civilizacional instaurado na colônia, de fato, replicou-se ao longo do tempo através da ordem patriarcal. Os estudos feministas, ao atribuir ao

patriarcado e a seus resquílios um dos principais elementos que perpetuam e justificam a violência contra as mulheres, apontam para o projeto de dominação. Neste sentido, é interessante chamar a atenção para os estudos de Heleith Saffioti (2015), especialmente “Gênero, Patriarcado e Violência”, cujo cerne da questão está em compreender o papel subalterno das mulheres amplamente justificado e assimilado pela cultura patriarcal de dominação masculina. O machismo, estrutura naturalizada neste processo, e, portanto, difundido por homens e mulheres, tornou-se um instrumento de perpetuação de poder e violência. Para Saffioti,

Entre as mulheres, socializadas todas na ordem patriarcal de gênero, que atribui qualidades positivas aos homens e negativas, embora nem sempre, às mulheres, é pequena a proporção destas que não portam ideologias dominantes de gênero, ou seja, poucas mulheres questionam sua inferioridade social. Desta sorte, também há um número incalculável de mulheres machistas. E o sexismo não é somente uma ideologia, reflete, também, uma estrutura de poder, cuja distribuição é muito desigual, em detrimento das mulheres. (SAFFIOTI, 2015, p. 37)

Junto à estrutura patriarcal, outros aspectos devem ser levados em consideração em se tratando da violência contra as mulheres no espaço doméstico. A cultura machista, devidamente perpetuada ao longo do tempo, encontra, na contemporaneidade, formas de manutenção para além da violência física. Os estudos sobre gênero ganharam repercussão no Brasil nos anos 1980 e, Joan Scott, feminista americana, figurou como uma das principais referências. O artigo intitulado *Gender: A useful category of historical analysis*, publicado em 1988, apresentou, do ponto de vista histórico, a proposta de Scott para as discussões teóricas sobre a categoria gênero. Para a autora, além de afirmar que gênero é parte integrante das relações sociais, a base teórica proposta perpassa pela dimensão do gênero atrelado diretamente às relações de poder, ou seja, dos elementos do patriarcado, por exemplo, sob o qual a relação de superioridade masculina apresenta-se pautada no cerne da estrutura social.

A partir dessa definição de gênero, boa parte dos estudos produzida no Brasil sobre a temática passaram a usar a expressão *violência de gênero* para designar, num primeiro momento, violência em geral e, também, violência doméstica e intrafamiliar. Um dos primeiros estudos publicados no Brasil foi de Heleith Saffioti e Sueli Souza de Almeida, no livro *Violência de Gênero: poder e impotência*, cuja primeira edição é de 1995, chamando a atenção para esta modalidade de violência e destacando o aspecto pernicioso em torno da violência contra a mulher. Em seguida, Saffioti publicou, em 2004, *Gênero, Patriarcado e Violência*, conforme salientamos anteriormente, analisando historicamente a influência da estrutura patriarcal na perpetuação da violência doméstica e familiar.

No campo de estudos sobre a violência doméstica, outra modalidade importante a ser debatida é a violência psicológica. Esta forma de violência é um componente que

comumente atinge as relações conjugais e os chamados ciclos de violência doméstica. De acordo com a Organização Mundial da Saúde,

Violência psicológica é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui: ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares, ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro. Dentre as modalidades de violência, é a mais difícil de ser identificada. Apesar de ser bastante frequente, ela pode levar a pessoa a se sentir desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade, situações que se arrastam durante muito tempo e, se agravadas, podem levar a pessoa a provocar suicídio. (BRASIL, 2001)

A violência psicológica nos espaços domésticos tem aparecido na literatura como uma das atitudes que levam as mulheres vítimas de violência a assimilar inúmeros problemas, tanto em abandonar um “relacionamento abusivo” como na dificuldade em reestruturar-se socialmente e economicamente. Com o intuito observar historicamente o aspecto da violência psicológica doméstica, Azevedo & Guerra (2001), chamaram a atenção para a importância do movimento feminista que, no início dos anos 1970, abordaram pela primeira vez o termo.

O termo violência psicológica doméstica foi cunhado no seio da literatura feminista como parte da luta das mulheres para tornar pública a violência cotidianamente sofrida por elas na vida familiar privada. O movimento político-social que, pela primeira vez, chamou a atenção para o fenômeno da violência contra a mulher praticada por seu parceiro, iniciou-se em 1971, na Inglaterra, tendo sido seu marco fundamental a criação da primeira “CASA ABRIGO” para mulheres espancadas, iniciativa essa que se espalhou por toda a Europa e Estados Unidos (meados da década de 1970), alcançando o Brasil na década de 1980. (AZEVEDO & GUERRA, 2001, p. 25)

Ressaltamos que, em se tratando de violência psicológica, um dado importante é o fato de que na maioria dos casos há dificuldade por parte da vítima em reconhecer que sofre este tipo de violência. Em geral, pode estar disfarçada num conjunto de atitudes culturalmente aceitas ou por questões emocionais, que promovem na vítima uma falsa ideia de que os atos são por situações exteriores ou que o agressor não tem culpa, como estar alcoolizado, entristecido ou irritado com alguma perda, etc. Dessa forma, a violência psicológica é um tipo de violência simbólica, baseada em palavras, gestos e olhares que, diante das sucessivas investidas do agressor, passa a ser naturalizada. Na vida conjugal, atribuir ao parceiro(a) adjetivos pejorativos, xingamentos e outras formas

de atingir negativamente a autoestima, promovem marcas emocionais que perduram, em muitos casos, por longos períodos. Embora esta realidade possa atingir todos os envolvidos no espaço doméstico (marido, esposa, filhos), a parcela mais prejudicada é a mulher, justamente tendo em vista o processo de dominação masculina, o machismo e a relação desigual de poder.

Outro trabalho interessante foi elaborado por Luciane Silva, Elza Coelho e Sandra Caponi (2007), atrelando a violência psicológica à violência física no espaço doméstico. Para as autoras, esta modalidade de violência apresenta-se vagarosa e silenciosamente na vida conjugal e costuma anteceder a violência física. A pesquisa realizada diz respeito às pessoas atendidas no Centro de Atendimento a Vítimas de Crime (CEVIC), situado na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, entre 2000 e 2001. As vítimas, encaminhadas após passar pelos procedimentos legais na Delegacia de Atendimento às Mulheres, são acompanhadas jurídica e psicologicamente pelo CEVIC. Entre as reflexões levantadas a partir da análise dos resultados obtidos na pesquisa, os profissionais do setor de Psicologia do CEVIC constataram que, de acordo com os relatos das vítimas, a violência psicológica inicia-se com o cerceamento de algumas liberdades e de escolhas, como a proibição do uso de maquiagens, roupas ou demais acessórios, distanciamento de parentes e amigos por motivos de ciúmes ou pedidos por parte do conjugue (por este julgar que essa ou aquela companhia não sejam adequadas). Em seguida, a sutileza da agressão modifica-se e o autor passa a fazer acusações verbais, episódios de humilhações no espaço privado e em lugares públicos.

Tais atitudes, cumulativamente, podem produzir efeitos como: a mulher passa a ficar se justificando e se desculpando perante o companheiro, bem como se desculpando, com as demais pessoas, pelo comportamento dele. Este movimento da violência é sutil e, muitas vezes, imperceptível para ambos – agressor e vítima – e, com frequência, a vítima tende a justificar o padrão de comportamento de seu agressor, o que a torna, de certa forma, conivente com ele. São comuns falas como estas: “Ele estava nervoso, não fez porque quis”; “Ele tinha bebido um pouco; se estivesse sóbrio não o faria”; “Ele tinha razão de ficar chateado, pois o meu vestido não estava bom”; “Eu deveria estar pronta. Pelo meu atraso, ele ficou irritado e fez o que fez...”. Tais falas são formas de legitimar as atitudes do agressor, contribuindo para que a violência se instale e avance ainda mais. (SILVA et. al., 2007, p. 99-110)

Assim, é comum os casos de agressão física ocorrerem após processos (longos ou não) de violência psicológica, pois a vítima já naturalizou os maus tratos e as atitudes “carinhosas” que mascaram a violência. É constante, portanto, a vítima sentir-se culpada pela violência sofrida.

A Constituição de 1988 estabeleceu o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres, e atribuiu “ao estado o dever de criar mecanismos para coibir a

violência na esfera familiar e proteger cada um de seus membros” (MEDEIROS, 2016, p. 35). Esta diretriz favoreceu o espaço necessário para que, em 1995, em decorrência das medidas sobre violência de gênero formuladas na “Convenção de Belém do Pará” (em 1994), o Estado incorporasse um dispositivo legal internacional que “diz o que é e como se manifesta esta forma específica de violência que atinge às mulheres pelo fato de serem mulheres e estarem inseridas em um contexto histórico e cultural permissivo, o qual propicia relações desiguais entre mulheres e homens” (LIBARDONI & MASSULA, 2005, p. 13).

Para Julio Jacobo Waiselfisz, organizador e responsável pelo Mapa da Violência, desde 2012 a questão da violência contra mulheres, embora não seja algo novo, enfatizou que tal modalidade de violência tornou-se um fenômeno amplamente discutido judicialmente. Além do aparato jurídico destinado à proteção das mulheres, o autor salientou a ação policial com o intuito de punir os agressores (WAISELFISZ, 2015).

A partir do momento em que a sociedade e o Estado deixam de observar a agressão no espaço doméstico, como algo a ser resolvido entre os envolvidos, através de denúncias e configuração de leis de proteção às vítimas e de punição efetiva aos agressores, o caminho para a “superação” e “humanização” começa a ser traçado. Entretanto, a dimensão da cultura machista e de dominação masculina (BOURDIEU, 2002) ainda é um dos entraves mais evidentes nesse processo explicitado por Waiselfisz (2015).

Violência doméstica no Rio de Janeiro: reflexões sobre e a questão da impunidade

De acordo com Julio Jacobo Waiselfisz, desde 2012, o referido mapa aborda diretamente a questão da violência contra mulheres, destacando que,

A violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto a humanidade. O que é novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção de nossa humanidade. E mais novo ainda é a judicialização do problema, entendendo a judicialização como a criminalização da violência contra as mulheres, não só pela letra das normas ou leis, mas também, e fundamentalmente, pela consolidação de estruturas específicas, mediante as quais o aparelho policial e/ou jurídico pode ser mobilizado para proteger as vítimas e/ou punir os agressores (WAISELFISZ, 2015, p. 7).

Ao conceber a mulher como propriedade, unido à educação de caráter machista, o agressor (ex ou companheiro) não se sente necessariamente responsável por um delito ou, em casos mais extremos, se sente no direito de cometer homicídio, tentativa de

homicídio, ameaças, estupro, lesão corporal. Todos estes atos apresentam-se como “legítimos” por parte do agressor, alegando ciúmes, a não aceitação da separação, entre outros argumentos.

No Estado do Rio de Janeiro, especificamente, os números apresentados pelo Dossiê Mulher, em 2016 e 2017, apresentam as ocorrências registradas pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e analisados pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, destacando os casos de homicídios dolosos e tentativa de homicídios contra mulheres, tipificados como feminicídio e o ato cometido por companheiros ou ex-companheiros das vítimas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1

| DOSSIÊ MULHER (ISP/RJ) | | | | |
|---|-------------------|--------|-------------------|--------|
| | 2016 | Total | 2017 | Total |
| <i>Homicídio Doloso / Feminicídio – cometido por Ex- ou Companheiro</i> | 50 (12,6%) | 396 | 48 (12,6%) | 381 |
| <i>Tentativa de Homicídio / Feminicídio – cometido por Ex- ou Companheiro</i> | 198 (33,1%) | 599 | 191 (28,0%) | 683 |
| <i>Lesão Corporal Dolosa - cometido por Ex- ou Companheiro</i> | 23.259 (52,0%) | 44.693 | 21.650 (54,6%) | 39.641 |
| <i>Ameaça – cometido por Ex- ou Companheiro</i> | 20.755 (48,9%) | 42.434 | 17.423 (50,7%) | 34.348 |
| <i>Estupro – cometido por Ex- ou Companheiro</i> | 356 (8,9%) | 4.013 | 396 (9,5%) | 4.173 |

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública/RJ, publicados nos relatórios Dossiê Mulher (2018) referente às estatísticas de 2016 e 2017.

As estatísticas em relação aos anos de 2016 e 2017, embora tenham apresentado aparente diminuição, infelizmente, se mostram longe de expor, realmente, algum tipo de superação em relação aos casos de violência contra as mulheres no Estado do Rio de Janeiro. Os casos de estupro cometidos por ex ou companheiros cresceram em 2017. Entretanto, homicídios dolosos, tentativa de homicídio e lesão corporal dolosa, proporcionalmente apresentaram pouca alteração.

No Estado do Rio de Janeiro, a violência física com qualificação de violência doméstica e familiar contra mulher, em 2015, obtiveram os seguintes números: 60 (homicídio doloso); 280 (tentativa de homicídio) e 31.170 (lesão corporal dolosa). Em 2016, os dados apresentaram leve queda: 66 (homicídio doloso), 237 (tentativa de homicídio) e 28.105 (lesão corporal dolosa). (DOSSIÊ MULHER, 2017, p. 41). A violência psicológica, também tipificada pela Lei Maria da Penha, em 2015, 28.828 mulheres foram ameaçadas e 222 sofreram constrangimento ilegal. Em 2016, os

números apresentaram queda pouco significativa, com 24.868 mulheres vítimas de ameaça e 131 de constrangimento ilegal. (DOSSIÊ MULHER, 2017, p. 53).

Em 2017, os índices de homicídios dolosos e lesão corporal dolosa obtiveram queda, o que não ocorreu com as tentativas de homicídio. Os números são os seguintes: 59 (homicídios dolosos), 241 (tentativas de homicídios) e 25.977 (lesões corporais dolosas). (DOSSIÊ MULHER, 2018, p. 46) Em relação à violência psicológica, em 2017, 34.348 foram ameaçadas (destas, 20.861 foram qualificadas de acordo com a Lei Maria da Penha) e 393 (120 qualificadas pela Lei Maria da Penha) sofreram constrangimento ilegal. (DOSSIÊ MULHER, 2018, p. 67 e 76)

É importante destacar que, além dos dados em relação ao Estado do Rio de Janeiro, o Dossiê Mulher apresenta uma análise por Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), estruturada a partir das áreas geográficas sob a responsabilidade das Polícias Civil e Militar. Em 2017, as regiões da capital somaram 34,1% dos casos de homicídios dolosos, seguido de 24,7% da Baixada Fluminense. Em relação à tentativa de homicídios, a capital apresentou 29,0% e o interior do Estado 35,9%. A lesão corporal dolosa, na capital apresentou 38,0% dos casos e a Baixada Fluminense 24,1%. (DOSSIÊ MULHER, 2018) De acordo com os dados por AISP, é possível perceber que a maioria dos casos de violência doméstica ocorre na Capital e em determinadas localidades da cidade carioca os índices são alarmantes. Como exemplo, podemos verificar os índices de lesão corporal dolosa, tipificados pela Lei Maria da Penha, entre 2013 e 2017, que, embora apresentem redução dos casos, ainda são elevados.

Tabela 2: Lesão Corporal Dolosa (tipificados pela Lei Maria da Penha)

| AISP | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 |
|-------|------|------|------|------|------|
| 3 | 1671 | 1631 | 1379 | 1241 | 1064 |
| 9 | 2051 | 1947 | 1713 | 1623 | 1356 |
| 14 | 2277 | 2280 | 2088 | 1618 | 1733 |
| 16 | 1292 | 1290 | 922 | 646 | 774 |
| 18 | 2314 | 2168 | 1975 | 1584 | 1727 |
| Total | 9605 | 9316 | 8077 | 6712 | 6654 |

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do Instituto de Segurança Pública/RJ, publicados no relatório Dossiê Mulher (2018).

As AISP 9, 14 e 18 são as regiões com maiores índices de lesão corporal dolosa, tipificados pela Lei Maria da Penha, conforme verifica-se no quadro acima. Os bairros que compõem as AISP são: AISP 9 - Campinho, Cascadura, Praça Seca, Quintino Bocaiúva e Vila Valqueire, Cavalcanti, Engenheiro Leal, Madureira, Turiaçu e Vaz Lobo, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Oswaldo Cruz, Coelho Neto, Colégio (Parte), Honório Gurgel e Rocha Miranda; AISP 14 - Campo dos Afonsos, Deodoro,

Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Militar, Bangu, Gericinó, Padre Miguel e Senador Camará; AISP 18 - Anil, Cidade de Deus, Curicica, Gardênia Azul, Jacarepaguá e Taquara, Freguesia (Jacarepaguá), Pechincha e Tanque.

Outro tópico importante abordado no Dossiê Mulher 2018 é a questão das medidas protetivas². De acordo com o documento, de 2013 a 2017, os números diminuíram, entretanto ainda são elevados na medida em que os índices de violência doméstica continuam alarmantes (e, se levarmos em consideração os casos de feminicídio cometidos por parceiros e ex-companheiros, a preocupação torna-se ainda maior).

Tabela 3: Série histórica mensal dos pedidos de medidas protetivas pela Polícia Civil – Estado do Rio de Janeiro – 2013 a 2017* (números absolutos mensais)

| Ano | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|------|---------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|--------|
| 2013 | 4.037 | 4.503 | 4.330 | 3.940 | 3.777 | 3.767 | 3.606 | 3.662 | 3.852 | 3.831 | 3.814 | 4.266 | 47.385 |
| 2014 | 5.239 | 4.518 | 4.808 | 4.325 | 3.753 | 4.110 | 3.695 | 3.846 | 4.084 | 4.338 | 4.197 | 4.505 | 51.418 |
| 2015 | 4.745 | 4.098 | 4.342 | 3.984 | 3.734 | 3.470 | 3.595 | 3.807 | 3.665 | 3.970 | 3.994 | 4.088 | 47.492 |
| 2016 | 3.853 | 3.930 | 3.844 | 3.413 | 3.102 | 2.957 | 3.393 | 3.370 | 3.591 | 3.807 | 3.466 | 3.700 | 42.426 |
| 2017 | 2.992 | 1.531 | 2.456 | 3.365 | 3.073 | 3.167 | 3.050 | 3.288 | 3.367 | 3.730 | 3.503 | 3.626 | 37.148 |

Fonte: ISP com base em dados da PCERJ. *Dados sujeitos ao impacto dos movimentos reivindicatórios dos policiais civis de janeiro a março de 2017.

A tabela acima demonstra que, entre 2013 e 2017, as medidas protetivas expedidas oscilaram pouco. No ano de 2014, foi encaminhado o maior número de medidas, mais de cinquenta mil. Em 2017, foi computado o menor número de medidas, entretanto ainda alarmante. Uma questão a ser observada, no que diz respeito às medidas protetivas, é a demora no processo que, quando finalmente expedido, a vítima já sofreu constrangimentos ou, em outros casos, feminicídio. Outra constatação é que, mesmo com a medida protetiva, em muitas situações, o agressor continua importunando, seja porque tem filhos ou outras formas de ligação parental ou por desrespeitar a ordem judicial.

A partir da exposição dos dados sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres, no Estado do Rio de Janeiro, torna-se imprescindível discutir, para além dos dados estatísticos, ou seja, entrelaçar esses números às narrativas de mulheres vítimas de agressão doméstica. Na pesquisa intitulada “Violência doméstica e familiar contra as mulheres do Rio de Janeiro”, realizada entre os meses de agosto e setembro de 2018,

² As medidas protetivas estão inscritas na Lei Maria da Penha e dizem respeito ao mecanismo que tem como finalidade coibir e prevenir a violência doméstica e familiar, garantindo a integridade física e mental da vítima. Em geral, as medidas protetivas são garantidas de imediato, em situações onde a vítima argumente correr riscos de agressão e/ou de morte, independente de audiência entre as partes e da ação do Ministério Público.

foram respondidos, através da plataforma *Googledocs*, 78 questionários. A estrutura do questionário é simples, não sendo permitida a identificação das colaboradoras da pesquisa. São sete questões: 1) a cidade em que reside; 2) idade; 3) o tipo de violência sofrida no espaço doméstico; 4) se procurou algum órgão destinado à proteção e auxílio de vítimas de violência doméstica (em caso de resposta positiva, perguntamos qual foi o local/órgão); 5) se a organização em que buscou auxílio a ajudou no processo de afastamento do agressor e na proteção; 6) qual foi a experiência ao longo do trabalho desenvolvido pela organização de proteção e auxílio à vítima de violência doméstica; 7) caso não tenha buscado nenhuma organização, o que impediu a vítima de buscar por este tipo de ajuda.

Embora tenhamos insistido na divulgação através da Rede Social *facebook*, inserindo o *link* do questionário nas comunidades que tem como objetivo discutir a questão da violência doméstica, é compreensível o medo de responder à pesquisa, uma vez que boa parte das pessoas, que seguem as comunidades, sentem-se receosas em participar deste tipo de pesquisa. Dos 78 questionários respondidos, a maioria das colaboradoras são moradores da Cidade do Rio de Janeiro (50), seguido de Duque de Caxias (12), conforme demonstrado na tabela abaixo.

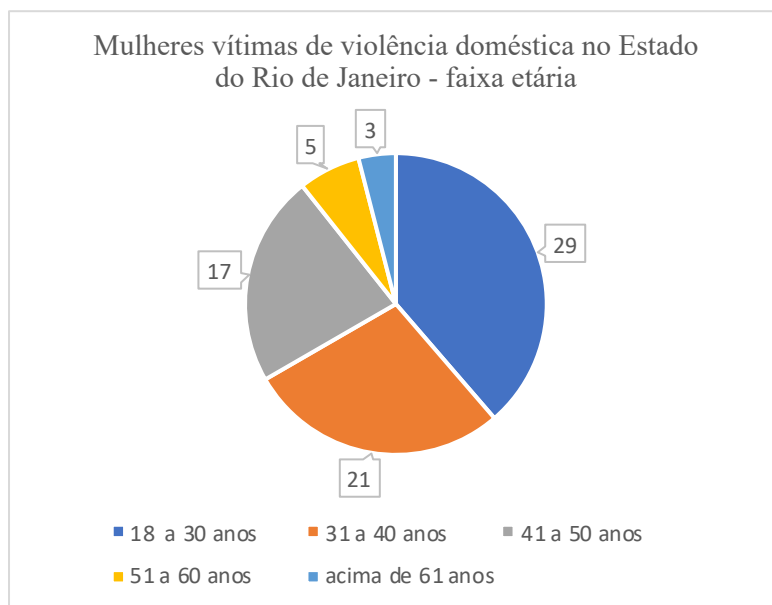
Quadro 1

| Cidade | Colaboradoras |
|-----------------------|---------------|
| Rio de Janeiro | 50 |
| Duque de Caxias | 12 |
| Belford Roxo | 2 |
| São João de Meriti | 4 |
| Nova Iguaçu | 2 |
| Niterói | 2 |
| Itaboraí | 1 |
| Campos dos Goytacazes | 1 |
| São Pedro da Aldeia | 1 |
| Paracambi | 1 |
| Petrópolis | 1 |
| Maricá | 1 |
| Total | 78 |

Em relação à faixa etária das colaboradoras, a maior parcela tem entre 18 e 30 anos de idade, somando 29 mulheres seguida de 21 mulheres entre 31 e 40 anos, 17

entre 41 e 50 anos, 5 entre 51 e 60 anos e 3 acima de 61 anos e apenas 3 mulheres não revelaram suas idades, conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 1



Levando em consideração o fato de que a primeira Delegacia de Atendimento à Mulher vítima de violência (DEAM) foi inaugurada em 1986 e a Lei Maria da Penha é de 2006, chama a atenção o fato de que o maior número de mulheres vítimas de violência tem até 30 anos de idade. Portanto, esta geração, já nascida após a institucionalização das DEAMs, vítimas de violência no espaço doméstico, demonstra que a realidade em torno do combate à esta forma de agressão ainda está aquém de apresentar resultados favoráveis à proteção das mulheres. Esta constatação corrobora com o nosso argumento, que identifica a cultura machista e os resquícios do patriarcalismo como fatores que, através do processo de socialização, sobrevivem na sociedade brasileira, conforme salientou Saffioti (2015).

O machismo como marca cultural, perpetua-se naturalizado em homens e mulheres, dificultando a assimilação da conscientização em torno da identificação das mulheres como seres humanos, iguais em condições e existência. Como dito anteriormente, esta estrutura desigual de poder social em relação ao gênero proporciona o cenário da violência cometida contra mulheres, especialmente por companheiros ou ex, pai, irmão, sem que estes se sintam cerceados ou inibidos por cometer agressões. Ao contrário, a possessividade e a autoridade, que acreditam possuir, são aparentemente maiores do que as possíveis sanções que podem sofrer por parte do aparato jurídico.

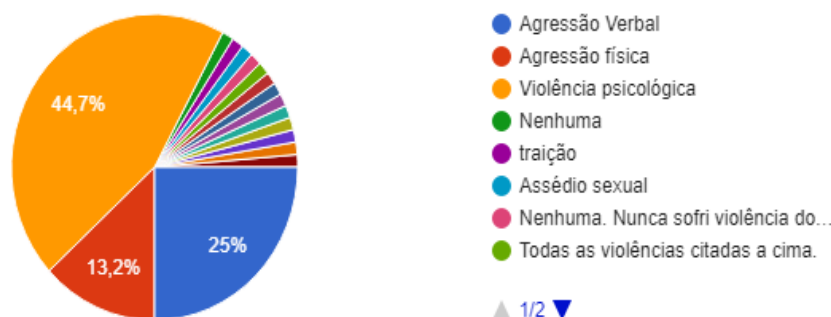
Em seguida, 76 mulheres responderam sobre o tipo de violência que mais sofreram no espaço doméstico e 34 (44,7%) afirmaram ter vivenciado violência

psicológica, seguido de 19 (25%) violência verbal e 10 (13,2%) agressão. As demais vítimas afirmaram sofrer violência sexual, abuso na infância e assédio moral.

Gráfico 2

Qual tipo de violência você mais sofreu no espaço doméstico?

76 respostas



Os dados em relação ao tipo de violência sofrida no âmbito doméstico alertam para a maior incidência da violência psicológica, seguida da agressão verbal e a física. Em relação à violência psicológica, conforme demonstrado no estudo realizado por Azevedo & Guerra (2001) e Silva; Coelho & Caponi (2007), é comum a não percepção rápida por parte da vítima e, geralmente, quando chega à agressão verbal e física, a primeira modalidade era constante e silenciosa.

Outro dado interessante diz respeito à busca por algum órgão destinado à proteção e ao auxílio de vítimas de violência doméstica. Das 78 colaboradoras, 70 responderam a esta questão e, destas, apenas 13 afirmaram ter recorrido à DEAM, Polícia Militar ou ajuda psicológica junto ao Estado. 57 entrevistadas afirmaram que não recorreram a nenhum órgão policial ou jurídico. Das que buscaram ajuda, reconheceram que foi ineficaz. Os relatos abaixo ajudam a elucidar esta questão:

“Após a denúncia o processo foi enviado pro fórum e é aí que demora. Foram aproximadamente três meses até que cumprissem a medida protetiva e retirassem o agressor da minha casa (pois só após o fórum autorizar poderia ser feito)”.

“Eu movi muitos processos que me resultaram na medida protetiva mas mesmo com isso a justiça não impede total afastamento do agressor a vítima. É relativo e triste. São medos constantes e tristezas profundas. Pensamos que vamos ser super protegidas mas não e bem isso que acontece, ele ainda pode vir a te falecer se você não tomar cuidado constante em seus passos”.

“Uma medida protetiva que considerei falha, porque tinha que entregar minha filha ao pai nos finais de semana dele, mesmo ele

tendo que ficar sei lá quantos metros longe de mim... E tinha que falar com ele também devido a ela”.

Portanto, mesmo buscando ajuda, a ineficiência, especialmente na aplicação das medidas protetivas, colaborou para a incerteza das mulheres vítimas de violência doméstica em relação ao cumprimento da lei.

A última questão, sobre os motivos pelos quais não procuraram ajuda em nenhum órgão competente, foram 54 respostas e parte significativa apontou o medo das ameaças de morte e a vergonha como causas principais que as impediram de buscar os espaços policiais e jurídicos. Em alguns casos, a opção por continuar no relacionamento, apesar da violência; as entrevistadas argumentaram que achavam que poderiam reverter a situação, dar um “basta”, não reconheciam que era violência ou falta de conhecimento sobre a legislação. Após a leitura das respostas, selecionamos 13 que foram categorizadas de acordo com os seguintes temas: a) não percepção da violência sofrida; b) o tratamento psicológico em relação às mulheres vítimas de relacionamentos abusivos; c) vergonha, desconfiança e tentativa de manter o relacionamento.

a) Não percepção da violência sofrida:

“Nunca ter percebido que estava vivendo esse tipo de agressão. Até me perguntar e fazer uma autoanálise, após a pesquisa respondida”.

“Achei que fosse normal, pois ele me humilhava quando não queria ter relação sexual com ele”.

“O que impediu de buscar orientações sobre, foi pelo fato de não querer me expor ou ser julgada por isso”.

“Na maioria das vezes eu via que a agressão verbal era algo que se eu conversasse a pessoa parava de fazer. Hoje em dia, depois de algumas conversas, a pessoa que me agredia verbalmente parou de fazer isso, então, não vi necessidade de procurar ajuda”.

“Não havia lugar de atendimento. Não havia o esclarecimento sobre o que se sofria era violência doméstica”.

“Nunca tinha percebido que era violência até pouco tempo atrás”.

As narrativas acima referem-se à violência psicológica que, conforme chamamos a atenção na primeira parte deste artigo, pode ocorrer por longos períodos. Neste aspecto, é importante refletir sobre os chamados “ciclos de violência doméstica”. Este ciclo, em geral, ocorre em três fases: no primeiro momento, após episódios que oscilam entre violência simbólica (velada) e humilhações e ameaças; em seguida, há a explosão e a violência física; por último, o agressor apresenta arrependimento, promessas de

mudança de comportamento, atitudes “amorosas”, também chamado de “lua de mel”. Algum tempo depois, o ciclo reinicia. Por outro lado, a cultura machista e os aspectos da dominação masculina inculcam na mentalidade da vítima a percepção de que a agressão sofrida é “normal”.

b) O tratamento psicológico em relação às mulheres vítimas de relacionamentos abusivos:

“Eu terminei o namoro, porém senti falta de uma intervenção maior da terapeuta, apesar de nós em a buscar ajuda psicológica, sinto que os terapeutas são meio imparciais neste auxílio. Falo isso, pois passei por 3 terapeutas em que não se mostraram dedicadas com o trabalho que estavam fazendo comigo. Disponibilizam o telefone, idas ao consultório e que podia buscar ajuda com elas, mas quando fiz isso não era atendida nos em que precisei, demora na resposta, tinha que pagar outra consulta e uma dessas no meio do meu acompanhamento saiu da clínica. Psicólogas que atendem mulheres em relacionamentos abusivos precisam ser mais dedicadas, pois acabei voltando para o cara onde voltaram os abusos depois de um tempo”.

“Embora tenha ficado muito abalada psicologicamente preferi não buscar ajuda por achar que não mudaria nada”.

“Não pensei nestes espaços de ajuda... trabalhei as questões em terapia”.

A questão emocional é um traço marcante e, por vezes, de difícil assimilação e tratamento por parte das vítimas de violência doméstica. A violência psicológica, conforme chamamos a atenção na primeira parte deste estudo, geralmente antecede os episódios de violência física. Nos relatos acima, embora a agressão física não tenha sido mencionada, o despreparo dos profissionais em relação a este tipo de trauma é uma problemática a ser debatida. Os traços da cultura machista e a vergonha em ser “tachada” de louca ou, ainda, não achar necessário ajuda psicológica nestes casos denotam a dificuldade em lidar com este tipo de violência silenciosa.

c) Vergonha, desconfiança e tentativa de manter o relacionamento:

“Saber que isso não funcionaria e tentar desenvolver uma convivência melhor com o parceiro porque temos um filho”.

“Medo do caso não ser tratado como violência pois não era física”.

“Foi o meu marido, que sempre aparentemente parecia uma pessoa tranquila, até que começou a mostrar uma agressividade e um dia

como um surto me agrediu verbalmente me fez ameaças. Avisei meus filhos, conversei com eles, que me deram todo apoio. Eu cheguei tomar a decisão de ir embora, mas por tudo que vivemos, sempre foi um marido dedicado, inclusive deixou meus filhos perplexos, resolvi dar uma chance, levei-o ao geriatra, mostrei verbalmente minha indignação, estou observando. Ele é diabético, tem 68anos, levei em consideração o envelhecer. A aposentadoria deixou ele um pouco deprimido, enfim, estou observando”.

“O homem em questão era meu padastro. minha mãe nunca fez nada a respeito e era a que mais sofria/sofre com as ações dele. sempre achei que se ela não tomava nenhuma atitude, era pra eu me conformar também”.

Um número significativo de respostas das entrevistadas apontou para o medo e a vergonha em procurar ajuda policial ou judicial. O medo de ser morta e de sofrer novas agressões por parte dos companheiros ou ex-companheiros também aparecem como um impeditivo para a busca de ajuda no âmbito legal. Outra situação conflitante é a ideia de que as intervenções policiais e jurídicas são para casos de violência física e, neste sentido, as de cunho psicológico não seriam observadas como violência e, portanto, não passíveis de denúncia.

Considerações finais

Este trabalho surgiu da inquietação em tentar refletir sobre a violência doméstica e familiar, tendo como ponto de partida a afirmativa de que esta modalidade de violência encontra, na cultura machista e nas tradições e costumes advindos do período colonial brasileiro, os elementos que corroboram para a perpetuação da dominação masculina e, por conseguinte, da subalternização feminina e vulnerabilidade.

Na primeira parte, discutimos aspectos históricos referentes aos elementos socioculturais que colaboraram para a naturalização e permanência da violência contra as mulheres, especialmente no espaço doméstico. Mary Del Priori, ao discutir o processo civilizatório do período colonial apontou para o “adestramento” institucionalizado em relação às mulheres, alocando-as no lar, na condição de cuidadoras do marido e dos filhos e, por conseguinte, sem exercício de “poder” nas esferas sociais. Neste ínterim, abordamos, também, a questão da dominação masculina, tendo como norteador conceitual o estudo de Pierre Bourdieu, estruturante na compreensão da relação desigual de poder na sociedade e, por conseguinte, na subalternização do feminino. Alicerçado nesta dimensão, os estudos de Heleieth Saffioti compuseram um diálogo fundamental entre a dominação masculina típica do patriarcado como elemento cultural e, portanto, perpetuado através das gerações e principal condutor da violência de gênero.

A partir dos anos 1980, com a atuação do movimento feminista, as políticas de proteção para as mulheres tiveram como importante conquista a institucionalização da DEAM, em 1986. Vinte anos mais tarde, em 2006, a promulgação da Lei Maria da Penha e, em 2015 a Lei do Feminicídio, formaram a tríade de políticas públicas fundamentais para o combate à violência contra mulheres. Entretanto, conforme enfatizamos na segunda parte deste estudo, tais medidas legais, embora de extrema importância, parecem não ser suficientes para a mudança dos números alarmantes da violência de gênero. No caso do Rio de Janeiro, a pesquisa que apresentamos demonstrou que um número expressivo de mulheres ainda não se sente seguro para buscar os órgãos competentes no combate à violência contra o feminino. Outro dado interessante a ser observado na pesquisa são os relatos sobre o reconhecimento da violência psicológica que se apresentou maior do que a agressão física. Destaca-se, também, a desconfiança em relação à eficácia dos serviços de proteção às vítimas de violência doméstica.

Neste sentido, a expectativa é de que este breve estudo possa significar um alerta para que as políticas públicas e a legislação, voltadas para a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e a punição dos agressores, criem mecanismos ou medidas mais eficientes. Dessa forma, com políticas mais eficazes, espera-se que a confiança nas instituições e a procura por apoio, acolhimento e justiça, crie nas mulheres vítimas de violência maior autonomia e, portanto, quebra nos ciclos de violência doméstica. A diminuição da impunidade em relação aos agressores traduz um passo fundamental neste processo.

Referências

- AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.N.A. *Violência psicológica doméstica: vozes da juventude*. São Paulo: Lacri - Laboratório de Estudos da Criança/PSA/IPUSP, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia*. Rio de Janeiro: José Olympo, 1993.
- DOSSIÊ MULHER 2017 / Andréia Soares Pinto, Orinda Cláudia R. de Moraes, Flávia Vastano Manso, organizadoras. – Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública (ISP – RJ), 2017.
- DOSSIÊ MULHER 2018 / Orinda Claudia R. de Moraes, Flávia Vastano Manso, organizadoras. – 13. versão. – Rio de Janeiro: RioSegurança. Instituto de Segurança Pública (ISP – RJ), 2018.
- FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002.

LIBARDONI, M. & MASSULA, L. *10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*. 3ª edição. Brasília: AGENDE – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento. 2005.

MEDEIROS, L. *Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.

OLIVEIRA, Rosane Cristina de.; LIMA, Jacqueline de Cassia Pinheiro; ARANA, Andressa da Rocha Freire. Da criação das DEAM's à Lei Maria da Penha: uma reflexão sobre a questão da violência contra as mulheres. *Revista Ártemis*, vol. XXIV, n. 1, jul-dez, 2017. pp. 201-213. (Disponível em: <http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/35821/19269>)

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, Patriarcado, Violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucumullo de. Violência Silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. *Revista Interface – Comunicação, Saúde e Educação*, v. 11, n. 21. Jan./abr. 2007, p. 93-103. (Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/icse/2007.v11n21/93-103>)

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: FLACSO Brasil, 2015. (Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)